



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Lei Municipal Nº 526, de 01 de Dezembro de 1995.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE VILA FLORES PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Vila Flores para o exercício de 1996 é orçada em
R\$ 1.784.400,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) a
qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação.

RECEITAS CORRENTES

I- Receita Tributária.....	R\$	39.200,00
II- Receita de Contribuições.....	R\$	30.000,00
III- Receita Patrimonial.....	R\$	112.000,00
IV- Receita Industrial.....	R\$	2.000,00
V- Receitas de Serviços.....	R\$	8.000,00
VI- Transferências Correntes.....	R\$	1.355.600,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.558.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

II- Operações de Crédito.....	R\$	225.000,00
III- Amortização de Empréstimos.....	R\$	1.300,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 226.300,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.784.400,00

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Vila Flores, para o exercício de 1996 em
R\$ 1.784.400,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) e
será realizada conforme os quadros de dotações em anexo.

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4320/64, e Lei
Orgânica Municipal 90 e art. 114, autorizado a:

a) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício:

I- Para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de receitas vinculada que
excedam a previsão orçamentária correspondente;

II- Para remanejar elementos de despesa dentro do projeto ou atividade, desde que o su-
plementado conste no projeto ou atividade;

III- Para atender despesas orçamentárias até o limite de 50% da despesa geral fixada.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES AO 1º DE DEZEMBRO
DE 1995.

12.12.95


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal